MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL

IMPETRAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo n.º: **23337.017980/2017-30**
Objeto: **Licitação dos serviços de execução da obra do Auditório.**

Impetrante: **Sambaíba Construções LTDA - CNPJ: 19.276.668/0001-94**

Conforme o recurso impetrado em 19/10/2017 pela empresa **Sambaíba Construções LTDA,** em razão da **impossibilidade de sua Habilitação** no certame da Concorrência 01/2017 - Campus Porto Nacional/IFTO, considerar os documentos apresentados em pleito de benefícios da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2016**,** no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido regulamentado também pela Decreto 8.538, de 06/10/2015, e constante no item 10.6 do edital do presente certame, apresentamos as seguintes razões:

1. A Situação da empresa **Sambaíba Construções LTDA,** em 16/10/2017 - data de realização do certame, não estava apta a usufruir dos benefícios da Lei complementar 126/2016, tendo a mesma, apresentado documentações inverídicas, em desconformidade com a atual situação do licitante nos órgãos fiscalizadores de registros e controles do seu ramo de atividade, conforme mostra no rol de peças da concorrente na Sessão de Habilitação, senão, vejamos a seguir:

1.1. **O documento apresentado pela impetrante, conforme o ANEXO VII do Edital do presente certame, Declara a situação do Licitante como ME, acompanhada da Declaração da Junta Comercial do Estado do maranhão, com data de registro de 17/12/2008, sob o número 20080559450, tornada sem efeito pela Receita Federal do Brasil após o atingimento dos limites regulamentados no art. 3º da Lei Complementar 123/2016, nos anos de 2013 a 2016, de acordo o relatório de diligência realizado pela comissão a seguir:**

Diário Oficial da União **Nº 239, terça-feira, 15 de dezembro de 2015:**

CONTRATO nº 11.087/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015- CPL. CONTRATANTE: MUN. DE PORTO FRANCO/MA; CNPJ/MF 06.208.946/0001-24. CONTRATADA: SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ/MF 10.561.407/0001-41; OBJETO: Serviços de Reforma e Reparos em Unidades Escolares na Zona Urbana e Rural do Município de Porto Franco/MA; VALOR DO CONTRATO: **R$ 455.920,65** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) **dias**

CONTRATO nº 11.088/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015- CPL. CONTRATANTE: MUN. DE PORTO FRANCO/MA; CNPJ/MF 06.208.946/0001-24. CONTRATADA: SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ/MF 10.561.407/0001-41; OBJETO: Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva c/ Arquibancada, Conclusão da Cantina na U.E Marcolina Magalhães e Construção de 01(um) Almoxarifado na Sede da SEMED do município de Porto Franco/MA; VALOR DO CONTRATO: **R$**

356.705,30 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinco reais e trinta centavos); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Diário Oficial da União **Nº 226, sexta-feira, 21 de novembro de 2014**

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2014-CPL. PROC. ADM. Nº 035/2014. CONTRATANTE: MUN. DE PORTO FRANCO/MA; CNPJ/MF 06.208.946/0001-24. CONTRATADA: SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ/MF 10.561.407/0001-41; OBJETO: Construção de 01 (uma) Escola Rural com 02 (duas) Salas na Fazenda Nemesio Bandeira, Zona Rural deste município de Porto Franco/MA; VALOR DO CONTRATO: **R$ 242.194,59** (duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **PRAZO: 09 (nove) meses**; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; Tomada de Preços nº 035/2014-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Termo de Compromisso PAR nº 34760/2014, Processo nº. 23400009268201411, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, consignados no orçamento do município através da UNIDADE 11 - Secretaria de Educação; AÇÃO: 13.361.0403.2- 124 - Construção/Reforma/Ampliação de Escolas e Equipamentos Escolares. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Aderson Marinho Filho - Prefeito Municipal, CPF/MF Nº 135.739.691-00 e pelo contratado: Marcelo Pereira Bandeira - Representante Legal, CPF/MF Nº 822.187.493-00. Porto Franco/MA, 03 de novembro de 2014

Diário Oficial da União **Nº 164, quinta-feira, 27 de agosto de 2015**

EXTRATO TERMO ADITIVO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato - Tomada de Preço nº 035/2014. PARTES: Município de Porto Franco, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e Sambaíba Construções Ltda; CNPJ/MF 10.561.407/0001-41. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato referente a Tomada de Preço nº. 035/2014. PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de Execução do Contrato original, reformulando-se o Plano de Trabalho por igual prazo, conforme consta do Termo de Compromisso - PAR Nº. 34760/2014. DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2015. BASE LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Aderson Marinho Filho - Prefeito Municipal, Marcelo Pereira Bandeira - Representante Legal.

Diário de 11 de Fevereiro de 2016 - Aditivo ao Contrato 11.087/2015 (Prefeitura de Porto Franco) - Valor R$ 199.639,00

Diário de 06 de Abril de 2016 - Contrato 11.059/2016 (Prefeitura de Porto Franco) - Valor R$ 1.824.809,30

Diário de 22 de Julho de 2016 - Contrato 11.079/2016 (Prefeitura de Porto Franco) - Valor R$ 736.193,81

Diário de 27 de dezembro de 2016 - Licitação por tomada de preços - Resultado (Polícia Rodovíaria Federal do Maranhão) - R$ 579.256,94

1.2. Ainda em Diligência, no intuito de se verificar e confirmar a veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, houve o contato direto com a Junta Comercial do estado do Maranhão, em 24/10 (Atendente não identificado) e em 26/10/2017 (Atendente: Clarice), e a informação obtida de ambus (Consta no sistema) é que foi solicitado pela Empresa **Sambaíba Construções LTDA - CNPJ: 19.276.668/0001-94,** em **19/10/2017**, um novo pedido de reenquadramento, desta vez para EPP.

1.3. Como prova do escrito nos itens 1.1 e 1.2 acima, verifica-se ainda, que em todas as as peças apresentadas pela IMPETRANTE a esta comissão em 16/10/2017 (Data de Realização do Certame), não consta as siglas adicionais de ME ou EPP, tanto no cartão de CNPJ, Certidões de Regularidades Fiscal, SICAF, Certidão do Tribunal de Justiça do domicílio distribuidor do Licitante, dentre outros documentos.

1.4. Registramos ainda que, a verificação e percepção da real situação do licitante, em desconformidade com os documentos apresentados no ato de habilitação do presente Certame, se deu também principalmente pelo alerta emitido no **SISTEMA DE COMPRAS**

DO GOVERNO FEDERAL integrado com a base de dados da receita Federal do Brasil, conforme o anexo I deste documento.

1.5. **Quanto ao pedido de Reenquadramento de EPP, solicitado pela impetrante em 19/10/2017, mesmo que já deferido pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, não poderá ser juntado ao rol de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no ato da realização da Sessão pública de Habilitação em 16/10/2017, para que se produza os devidos efeitos, conforme regulamenta o item: 21.8 do edital da Concorrência 01/2017 e art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.**

1.6. Alertamos ainda para que se observe os casos de restrição e penalização por tentativa de Impedir, perturbar ou **fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório**, conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 93, **ficando caracterizado, caso a Impetrante insista na Sustentação de suas razões infundadas**, como se apresentam no Ato de Impugnação. Para a comissão, até o momento, julgamos como desconhecimento da empresa, dos fatos relatados acima, desta forma, entendemos que as condições atuais constantes da Ata de Habilitação Jurídica, realizada em 16/10/2017, devem prosperar.

Ante o exposta, acreditando restar esclarecidas todas as dúvidas, quanto aos questionamentos, com fundamentos principalmente nas legislações vigentes, Lei Complementar 123/2016 e Lei Federal 8.666/93, encaminha-se, o presente, para apreciação da autoridade superior.

Porto Nacional - TO, 26 de outubro de 2017.

Ricardo Carilo Vivas
Presidente da Comissão de Licitação

José Ferreira Lima
Membro

Gutemberg de Sousa Conceição
Membro

De acordo, e para prosseguimento do certame, mantenho a decisão da comissão de licitação

Albano Dias Pereira Filho
Diretor-geral Substituto
Campus Porto Nacional/IFTO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carilo Vivas**, **Presidente**, em 26/10/2017, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ferreira Lima**, **Membro**, em 26/10/2017, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg de Sousa da Conceicao**, **Membro**, em 26/10/2017, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho**, **Diretor-geral Substituto**, em 26/10/2017, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199480** e o código CRC **680F1421**.

Avenida Tocantins
A.I. Loteamento Mãe Dedê, Jardim America
CEP 77.500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
portonacional.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br